



**LEI Nº 1.596 DE 06 DE MAIO DE 2.004**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO  
DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O Povo do Município de Janaúba, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MINAS GERAIS a área de **1.375,88 m<sup>2</sup> (um mil trezentos e setenta e cinco metros e oito décimos quadrados)**, constituída da Área Verde e de Uso Institucional do Loteamento denominado “Rio Novo”, confrontando pela frente com a Rua Jedor Ferreira (Rua M) na distância de 38,00 metros; à oeste pelos fundos com a Rua Genésio Cangussú (Rua V) na distância de 14,50 metros; ao sul pelo lado direito com o Estado de Minas Gerais na distância de 61,00 metros e ao norte pelo lado esquerdo com a Rua Ernesto Marques da Silva (Rua R) na distância de 61,00 metros; no Bairro Rio Novo, perímetro urbano desta cidade de Janaúba, de propriedade desta Prefeitura, aprovado pelo Decreto Nº 390 de 04/08/1988 e registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba sob a *matrícula R-1-M-5.955 de 25/11/1988*.

**Art. 2º** - O terreno a que se refere o art. 1º é destinada à DOAÇÃO ao *ESTADO DE MINAS GERAIS*, para a **edificação da Escola Estadual Joaquim Maurício de Azevedo**, que será anexada ao terreno com área de 5.000,00 m<sup>2</sup> de propriedade do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação..

Prefeitura de Janaúba, aos 22 de Março de 2004.

**Ivonei Abade Brito**  
**Prefeito Municipal**

**Alberto Marques**  
**Chefe de Gabinete**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

---